



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100-Fax-(55) 3433 2323 – licita@itaqui.rs.gov.br
[Procuradoria do Município – Ramais 245,246 e 247](#)

Contrato nº 307/2017: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 188.685/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, Ata de Registro de Preços nº 010/2017, válida até 13/06/18, e Memorando da Secretaria de Educação 372/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 5302/2009 (que regula o Registro de Preços) e o Decreto Municipal n. 4728/2005 (que institui a modalidade de Pregão Presencial), Decreto Municipal 5732/2011 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Empresa:

ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP – CNPJ: 10.583.148/0001-50, com sua sede na Rod.Br. 472, km 79, s/n, 97650.000, Itaqui RS, Telefone (55) 3433-1864/ (55) 999628267 – E-mail: angelopetrini@bol.com.br, neste ato representado por seu proprietário Sr. Angelo Celestino Flain Petrini, brasileiro, solteiro, comerciante, RG: 6028515762, CPF: 737.975.530-72, residente na rua Rodrigues Lima, nº 376, sala 703, centro, Cep: 97650000, Itaqui RS.

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) conforme descrição abaixo:

| ITEM | PRODUTO | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|--------|----------------|-------------|
| 33 | Sal iodado refinado embalagem transparente, 1Kg com informações nutricionais na embalagem validade de seis meses a um | 80 KG | SEREIA | R\$ 0,89 | R\$ 71,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100-Fax-(55) 3433 2323 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Procuradoria do Município – Ramais 245,246 e 247](#)

| | | | | |
|------|--|--|--------------|-----------------|
| ano. | | | | |
| | | | TOTAL | RS 71,20 |

OBS.:

a- Os gêneros perecíveis deverão ser entregues pesados e embalados nas escolas durante a vigência da ata. A empresa responsável pela distribuição dos gêneros perecíveis, deverá transportar balança durante a entrega para conferência dos pesos. Os gêneros deverão ser transportados em veículos fechados e apropriados, no caso da entrega da carne, salsicha e do frango deverá ser feita em caminhão frigorífico. As entregas devem ocorrer dentro do horário de expediente da SME e das escolas.

b- Os gêneros não perecíveis serão solicitados pela SME conforme a necessidade.

c- Os produtos adquiridos deverão ser entregues na SME no horário das 08:00 as 12:00. O prazo de entrega dos mesmos deverá ser de até cinco dias úteis após o empenho.

d- Os serviços do presente edital, deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste, conforme ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal competente.

1.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: Gestora – Sra. Solange Carvalho Carniel, Fiscal - Sra. Paula Parise Piecha Morosi e Suplente, Sra. Elisandra Aranda Gavião.

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço de que trata o presente contrato, a importância de **RS 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos)**.

2.1. O pagamento será em até 30 dias da prestação do serviço, conforme laudo emitido pela secretaria competente, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá multa de 2%, juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, deverá ser acompanhada das declarações do anexo VII, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Departamento Administrativo de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100-Fax-(55) 3433 2323 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Procuradoria do Município – Ramais 245,246 e 247](#)

Proj/ Ativ: 2058 – Alimentação Escolar PNAC -APNAE Creche

Elemento 3.3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo

Recurso: PNAC – PNAE - Alimentação Escolar

Reduzido: 2909

Solicitação de Compras nº 153138.

4. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 006/2017, aos termos da Ata de Registro de Preços nº **010/2017**, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões decorrentes.

Itaqui, 08 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito Municipal